



CÂMARA DOS DEPUTADOS

SENADO FEDERAL
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 2/2/2010, às 14:16
lucas / estagiário

MPV 475

00009

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Proposição Medida Provisória nº 475/09
------	---

Autor Deputado Vitor Penido (DEM)	Nº do prontuário
--------------------------------------	------------------

1 <input type="checkbox"/> Supressiva	2. <input type="checkbox"/> substitutiva	3. <input checked="" type="checkbox"/> modificativa	4. <input type="checkbox"/> aditiva	5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global
---------------------------------------	--	---	-------------------------------------	---

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Dê-se aos artigos 1º, 2º e 3º da Medida Provisória nº 475, de 23 de dezembro de 2009, a seguinte redação:

“Art. 1º Os benefícios mantidos pela Previdência Social serão reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2010, com base na reposição integral da inflação, apurada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC no período anterior, acrescido de aumento real equivalente a cem por cento do crescimento do Produto interno Bruto - PIB de 2008, divulgado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 2º A partir de 1º janeiro de 2010, o limite máximo do salário-de-contribuição e do salário-de-benefício será calculado com base na forma de reajuste prevista no artigo anterior.

Art. 3º Em 1º de janeiro de 2011, será concedido, por meio de ato do Poder Executivo, aos benefícios da Previdência Social reajuste equivalente à reposição da inflação apurada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC no ano anterior, acrescido de aumento real em percentual equivalente a cem por cento do crescimento do Produto Interno Bruto - PIB de 2009, se positivo, divulgado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE até o último dia útil do ano de 2010.

”

Justificativa

A presente emenda pretende estender aos benefícios mantidos pela Previdência o mesmo tratamento dado ao salário mínimo, que em sua política de valorização prevê aumento real equivalente a 100% da variação do PIB de 2 anos antes. Com isso, beneficia-se não apenas aqueles beneficiários que recebem o salário mínimo, mas todo o universo mantido pela Previdência. Vale, por fim, registrar o ônus que recai sobre os beneficiários da Previdência, em sua maioria composta por idosos de baixíssima renda.

PARLAMENTAR

